



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

Imprimir
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo n° 00469
31 MAR 2022
Livro _____ Fls _____

PROJETO DE LEI Nº 15/2022

**FICA DETERMINADA A INSTALAÇÃO,
DE RECIPIENTES COLETORES DE
MEDICAMENTOS VENCIDOS, NAS
FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE PIRAI.**

C.M.P - PIRAI - RJ
Processo n° 00469
Publica *[assinatura]* Fls 02

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

APROVA:

Art. 1º. Fica determinada a instalação de recipientes coletores de medicamentos vencidos nas farmácias do Município de Pirai.

§1º A responsabilidade da instalação dos recipientes coletores nas farmácias será das mesmas, bem como a sua guarda depois de recolhidas à destinação a final adequada.

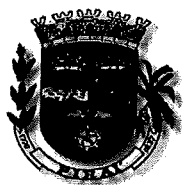
§2º A conscientização e a divulgação da importância desta Lei, perante a população, ficará a cargo das farmácias.

Art 2º. Fica estabelecido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para que as farmácias instalem os recipientes coletores, 01 (um) por farmácia no município, em local de grande visibilidade e de fácil acesso.

Art 3º. A destinação dos medicamentos vencidos ficará a cargo das farmácias, podendo adotar o critério da devolução aos fabricantes ou outro destino considerado seguro e adequado com relação ao meio ambiente.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Os resíduos químicos oriundos de medicamentos podem apresentar características de alta periculosidade e contaminação, necessitando manejo diferenciado, bem como tratamento adequado, tendo em vista que tais substâncias possuem grande potencial poluidor nos ambientes aquáticos ou em solo, quando são lançados pelas pessoas em locais inapropriados como no lixo comum, em fossas, redes de águas pluviais, esgoto etc.

Os efeitos de tais substâncias são extremamente nocivas para a saúde de seres humanos e animais, sem contar o alto risco do consumo acidental por crianças e animais ao manter estas substâncias em residências.

É evidente a urgência do devido descarte dos medicamentos, salientando que indiretamente este Projeto permitirá à população destinar a um local adequado os medicamentos que não servem mais para consumo e sensibilizará as redes de farmácias a importância de seu papel enquanto gerador de resíduos e dos benefícios ambientais favorecidos pela redução do descarte incorreto.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de março de 2022.

[Assinatura]
SEBASTIÃO DOS SANTOS JUSTINIANO
-Vereador-